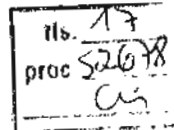




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 7.070, DE 18 DE JUNHO DE 2008

Prorroga o mandato do Conselho Municipal do Idoso.

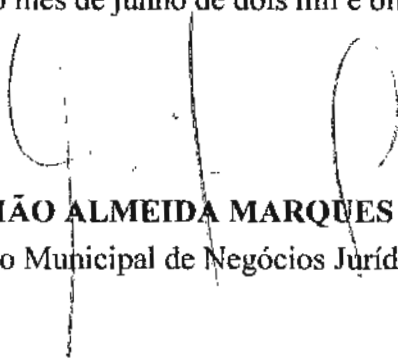
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, previsto para encerrar-se em 16 de novembro de 2008, conforme § 4º, do artigo 3º da Lei nº 5.175, de 17 de setembro de 1998, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo-se em 16 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1